



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURAS AMAZÔNICAS

Edital 1/2023

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2023

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Agriculturas Amazônicas (PPGAA) anuncia por meio deste edital a inscrição para a concorrência de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, conforme **Edital CAPES PDSE Nº 44/2022**.

Por meio do Edital CAPES PDSE Nº 44/2022, a Capes tornou pública a seleção de discentes de doutorado para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Recomendamos a todas e todos os interessados que leiam a integralidade desse edital e atentem para as diretrizes nele expressas, bem como ao cronograma relacionado ao processo seletivo. O **Edital CAPES PDSE Nº 44/2022** e seus anexos encontram-se disponíveis na página: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Cada programa de pós-graduação com curso de doutorado e nota igual ou superior a 4 poderá ser atendido com cota para 1 (um) bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses de mensalidade.

2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1.** Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no Edital PDSE/CAPES 44/2022 e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes. A(o) candidata(o) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- I - Ser brasileira(o) ou estrangeira(o) com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- II - Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculada(o) em curso de pós-graduação em nível de

- doutorado, com nota igual ou superior a 4 na avaliação da Capes;
- IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- VII - Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital PDSE/CAPES 44/2022, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- VIII - Ter ORCID (Open Researcher and Contributor ID) ativo no ato da inscrição no sistema da Capes, conforme o Edital PDSE/CAPES 44/2022;
- IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X - Não ter sido contemplada(o) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da administração pública;

2.2. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na Capes para a bolsa pleiteada.

3. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do PPGAA;
- II - Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propesp) da UFPA;
- III - Inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados;
- IV - Homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Propesp;
- V - Análise documental, sob responsabilidade da Capes.

3.1. DA SELEÇÃO INTERNA DAS(OS) CANDIDATAS(OS)

O processo de seleção interna será realizado integralmente pela instituição de ensino superior (IES) da(o) candidata(o), alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo responsabilidade do Programa de Pós-graduação, juntamente com a Propesp.

3.1.1. A presente seleção cumpre a determinação do **EDITAL CAPES PDSE Nº 44/2022** e estabelece que a seleção da(o) candidata(o) levará em consideração os seguintes aspectos:

- I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE/CAPES 44/2022;
- II - A plena qualificação da(o) candidata(o) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da(o) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- V- Atendimento aos requisitos da(o) candidata(o) na data prevista da seleção, em especial relativo às exigências de proficiência em língua estrangeira, conforme Anexo II do Edital PDSE/CAPES 44/2022;
- VI - Ciência de que taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital PDSE/CAPES 44/2022;
- VII – Adequação da linha de pesquisa seguida pela(o) candidata(o) à política de internacionalização da UFPA (disponível no PDI da UFPA) e às normas da Capes.

3.1 DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA INTERNA DO PPGAA

As (os) candidatas(os) interessadas(os) devem enviar a seguinte documentação para a coordenação do PPGAA, nos endereços eletrônicos: ppgaa@ufpa.br e mmedeiros@ufpa.br, respeitando o cronograma da seleção interna estipulada em item 5 deste edital. Toda a documentação deve estar em ordem, em um único arquivo no formato PDF (com resolução que garanta legibilidade).

- A. Histórico do doutorado em andamento (emitido via SIGAA) ou comprovante de qualificação emitido e assinado pelo PPG;
- B. *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- C. Cópia do RG e do CPF; ou cópia do RG que conste o número do CPF (recomenda-se não enviar carteira de motorista - CNH);
- D. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), datada e assinada justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico–científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas; a carta deve conter o mês e ano de início do estágio (entre setembro e novembro de 2023), bem como seu término, além do prazo regulamentar do estudante para a defesa de tese (6 meses antes do prazo final do doutorado), e justificativa de que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior (6 meses antes do prazo final do doutorado);
- E. Plano de estudos em português, com no máximo 5 páginas, contendo plano de atividades e cronograma pelo mesmo período de solicitação da bolsa;
- F. Comprovante de Proficiência mínima em língua estrangeira conforme exigida no Anexo II do Edital PDSE/CAPES 44/2022 (<https://www.gov.br/capes/pt->

[br/centrais-de-conteudo/editais/22122022 Edital 1838445 Anexo II Proficiencia.pdf](https://centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf)).

3.2 Após a seleção interna, a coordenação do PPGAA encaminhará a documentação acima listada por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas conforme o cronograma apresentado em item 5 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 4.1.** Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, a(o) candidata(o) deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Propesp da UFPA.
- 4.2.** A(o) candidata(o) deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas no **Edital PDSE/CAPES 44/2022**.
- 4.3.** A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais a(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 4.4.** A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5.** A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA DO PPPGAA

Publicação do edital: 09/01/2023;

Recebimento de candidaturas: 10/01/2023 a 22/02/2023;

Avaliação: 23/02/2023;

Divulgação dos resultados parciais: 01/03/2023;

Recursos: até às 18h (horário de Belém) de 03/03/2023, enviados para ppgaa@ufpa.br e mmedeiros@ufpa.br;

Divulgação dos resultados finais: até 06/03/2023;

Encaminhamento dos candidatos selecionados à Propesp: até 07/03/2023.

Belém, 09 de janeiro de 2023.



Monique Medeiros

Coordenadora do PPGAA
Portaria nº 308/2022 - Reitoria